



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº.

de / /

RETIRADO

Processo: 67.593

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 960

Autoria: VALDECI VILAR MATHEUS

Ementa: Revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município.

Arquive-se


Diretoria Legislativa
14/08/2013



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 960

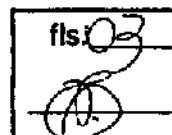
Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora B 104.13	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Processo CJ nº.		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário ☐ CFO ☐ CDCIS ☐ CECLAT ☐ CIMU ☐ COSAP ☐ COPUMA ☐ Outras: _____ Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo



PP 3.333/2013

PUBLICAÇÃO
09/08/13

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 23/JUL/2013 08:56 00067506

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
06/08/2013

RETIRADO
Willian Fedi
Diretoria Legislativa
13/08/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 960
(Valdeci Vilar Matheus)

Revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município.

Art. 1º. É revogada a Lei Complementar nº. 346, de 26 de agosto de 2002.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23/07/2013

VALDECI VILAR MATHEUS

ANTONIO DE PADUA PACHECO

RAFAEL ANTONUCCI

RAFAEL TURBIN PURGATO



(PLC nº. 960 - fls. 2)

Justificativa

Já adotado em algumas cidades, como Santos, Santo André e Curitiba (PR), entre outras, o chamado "cemitério vertical" é uma opção das mais vantajosas para a coletividade, em termos de espaço, higiene, conservação do meio ambiente e acesso; sendo recomendável para localidades que não disponham de grandes áreas para fazer o sepultamento de seus falecidos.

A Lei Complementar nº. 346, de 26 de agosto de 2002 (que veda a implantação de cemitérios verticais no Município), nasceu num momento em que tal medida não se fazia necessária. Entretanto, muita coisa mudou em nossa cidade desde então. Com um aumento populacional de mais de 80 mil pessoas em vinte anos (comparação entre os resultados do CENSO de 1991 e de 2010), e sem políticas públicas que privilegiassem essa modalidade de serviços, os cemitérios atuais se encontram com a capacidade quase esgotada, o que está forçando o remanejamento imediato de restos mortais, assim que decorrem os prazos estipulados para isso, a fim de se abrir novas vagas para sepultamento. A solução mais adequada e utilizada pelas cidades mais avançadas em termos de legislação ambiental e planejamento ocupacional é a do cemitério vertical, que minimiza os impactos ambientais no entorno e anula os problemas inerentes às desapropriações de imóveis ao largo da área dos cemitérios, pois se remanejaria dentro do perímetro já existente e tradicional para a população, uma vez que novos locais para implantação desse serviço possivelmente seriam em áreas rurais ou de mananciais, ou ambas ao mesmo tempo, o que acabaria oferecendo risco à população.

Assim, entendendo que não há motivos justificáveis para a proibição, ora vigente, da implantação de cemitério vertical em nossa cidade, e também entendendo que Jundiaí se enquadra entre as cidades que já não dispõem de tantas áreas onde futuramente possa ser instalado um novo cemitério horizontal, sem comprometer o meio ambiente em seu entorno, apresentamos a presente proposição, com o objetivo de revogar a norma acima citada, abrindo espaço para a instalação desse tipo de cemitério no Município.

Por isso buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do texto.

VALDECI VILAR MATHEUS

ANTONIO DE PADUA PACHECO

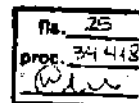
RAFAEL ANTONUCCI

RAFAEL TURINI PURGATO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 34.418)



LEI COMPLEMENTAR Nº. 346, DE 26 DE AGOSTO DE 2002

Veda a implantação de cemitérios verticais no Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 20 de agosto de 2002, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. É vedada a implantação de cemitérios verticais no Município.

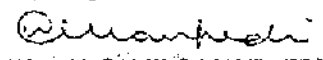
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de dois mil e dois (26/08/2002).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de dois mil e dois (26/08/2002).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 960, do Vereador **VALDECI VILLAR MATHEUS**, (PROCESSO Nº 67.593), que revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município..

Antes de esta Consultoria exarar parecer, entende, por relevante, a oitiva dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí no sentido de que se manifestem sobre a viabilidade técnica do projeto de lei complementar, motivo pelo qual sugere à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, seja encaminhado ao Executivo ofício com cópia do inteiro teor da proposta.

Sem embargo de outras determinações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

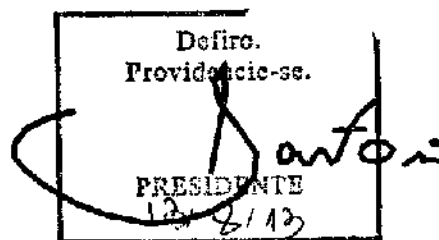
Jundiaí, 24 de julho de 2013.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 00207

RETIRADA do Projeto de Lei Complementar nº. 960, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, que revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município.



CONSIDERANDO a existência do Projeto de Lei Complementar nº. 809, do Vereador Marcelo Gastaldo, em trâmite nesta casa, que trata exatamente do mesmo assunto do projeto em tela,

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a RETIRADA do Projeto de Lei Complementar nº. 960, de minha autoria, que revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município.

Sala das Sessões, 13/08/2013

VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 960

Juntadas:

fls. 05 em 23/07/13, fls. 06, 24/7/13, fls. 07 em
44.08.13

Observações:

Câmara Municipal de Jundiá

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Número: 00960/2013 **Data:** 23/07/2013 **Processo:** 67593
Assunto: Revoga a Lei Complementar 346/02, que veda a implantação de cemitérios verticais no Município.
Autor: VALDECI VILAR MATHEUS
Situação:

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
A DJ	24/07/2013	Despacho n. 70	24/07/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - MATÉRIA APRESENTADA	06/08/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROJETO PUBLICADO	09/08/2013	IOM n.º 3.837	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
REQTº. PRES. 207 - VALDECI VILAR	13/08/2013	retirada - deferido	

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROJETO RETIRADO	13/08/2013		